



PORTARIA Nº4.466/2022

Designa Comissão Permanente de planejamento para promoção do desenvolvimento econômico no Município de Alegre.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRE, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando a necessidade de fomentar as ações de planejamento do desenvolvimento econômico no município de Alegre.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Comissão Permanente de planejamento para a promoção do desenvolvimento econômico no Município de Alegre, que terá como função as seguintes atribuições descritas adiantes:

I - A fixação de objetivos e prioridades, melhorando o foco de ação do Prefeito e, dessa forma, aumentando a efetividade de suas ações;

II - Evitar a duplicação de programas, fazendo com que diversas ações fragmentadas possam ser reunidas em um só programa;

III - Canalizar todas as ações para que diversas ações fragmentadas possam ser reunidas em um só programa;

IV - Fixar o objetivo geral estabelecido a fim de evitar desvios de ações;

V - Elaboração do Plano Municipal de Desenvolvimento econômico;

VI - Assessorar o Prefeito Municipal a assuntos relacionados ao desenvolvimento econômico

Art. 2º A Comissão Permanente de planejamento para promoção do desenvolvimento econômico no Município de Alegre é composta pelos seguintes servidores, presidida pelo primeiro.

- **Willian Fadini Faian** - Diretor de Planejamento e Gestão- SEFIP
- **Wagner de Pinho Pires** - Secretário Executivo de Administração- SEAD



- **Rafael Nicácio Viana** – Secretário Executivo de Governo- SEGOV
- **Rogério José Siqueira**- Secretário Executivo de Finanças e Planejamento -SEFIP
- **Rayane Queiroz Barbosa Pereira** – Gerente De Assunto Econômicos – SEMADS.
- **Graziela Ferreira da Silva** – Secretária Executiva de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.
- **Thabyta Costa Carlos** – Superintendente de Gabinete da Procuradoria- PGM

Art. 3º A Comissão Permanente de planejamento para promoção do desenvolvimento econômico no Município de Alegre, sempre que necessário, dedicará tempo integral para executar as competências previstas no art. 1º desta Portaria.

Art. 4º No desempenho da função especificada, pode a Comissão convocar servidores da Municipalidade para a audiência cujo objetivo esteja vinculado às causas do desenvolvimento econômico.

Art. 5º As atividades desempenhadas por qualquer dos membros da Comissão de planejamento para promoção do desenvolvimento econômico no Município de Alegre, sem prejuízo daquelas decorrentes de seus respectivos cargos ou funções, será considerada prestação de serviço relevante, podendo ser remunerada caso assim estabelecido em legislação específica.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Alegre/ES, 20 de abril de 2022.


NEMROD EMERICK
Prefeito Municipal de Alegre


WAGNER DE PINHO PIRES
Secretário Executivo de Administração